



**REFERENCIA:**

Processo Administrativo nº 2010.0602.03/2023

ADESÃO Nº 12/2023.

MUNICÍPIO CARONA: PASTOS BONS/MA

MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: PERITORÓ /MA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**

**Nº 221/2023.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A EMPRESA: ALL PRINT LTDA LTDA, CNPJ: 37.905.458/0001-08, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de 2023, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portadora do CPF nº 322.335.403-44, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: ALLPRINT SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.905.458/0001-08, Rua São Francisco nº17-Ponta D'areia- São Luís/MA, neste ato representada pelo Senhor: Raphael Abdalla P. Leal, portadora do CPF n.º 614.023.893-53, brasileiro, RG Nº 68143931 SESP -MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2010.0602.03/2023, referente a ADESAO Nº 12/2023, proposta e termo de aceite apresentados pela empresa, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços Gráficos, de comunicação visual, locação e aquisição de tendas, em atendimento as necessidades deste município, de acordo com a planilha disposta na CLAUSULA SEGUNDA deste, em conformidade com os termos de Adesao nº 12/2023, realizada junto ao Município de PERITORÓ – MA, conforme Ata de Registro de Preços nº 008/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Peritoró - MA, datada de 13 de fevereiro de 2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**



O valor do presente contrato é de R\$1.273.817,95 (hum milhão, duzentos e setenta e três mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	QUAT	V. UNT	V. TOTAL
1	PAPEL TIMBRADO, POLICROMIA 4X0 COR, 29X21CM, PAPEL AP. 75G	BLOCOS	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
3	BLOCOS DE CADASTRO DE ESTAB.,MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
4	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 02 VIAS MED. 10,5X15CM	BLOCOS	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
8	FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQUER. (DADOS DO SERVIDOR), 29X21CM	BLOCOS	100	R\$ 28,79	R\$ 2.879,00
61	RECEITUÁRIO MÉDICO - PSF, F: 16 PAPEL AP 75G	BLOCOS	1000	R\$ 32,40	R\$ 32.400,00
62	REQUISIÇÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO F: 16 PAPEL AP 75G	BLOCOS	1000	R\$ 32,40	R\$ 32.400,00
63	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	200	R\$ 32,16	R\$ 6.432,00
64	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	200	R\$ 32,16	R\$ 6.432,00
65	LAUDO P/SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BLOCOS	200	R\$ 32,16	R\$ 6.432,00
68	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	BLOCOS	400	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
69	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC	BLOCOS	300	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00
70	MAPA DE CONSULTA DO MÉDICO, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
71	RECEITUÁRIO MEDICO, MED. 21X15CM,	BLOCOS	1000	R\$ 33,35	R\$ 33.350,00
74	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO BPA - I	BLOCOS	400	R\$ 30,90	R\$ 12.360,00
76	CARTÃO DE APRAZAMENTO, F: 16 PAPEL AP 150G	UNIDADES	20000	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
80	FICHA DE SITUAÇÃO DO PACIENTE NA SUSPEITA DE RECÍDIVA, PAPEL AP 75G	BLOCOS	300	R\$ 30,90	R\$ 9.270,00
82	AVALIAÇÃO SITUAÇÃO PSICOSSOCIAL, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	300	R\$ 29,79	R\$ 8.937,00
83	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - PARALISIA, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	300	R\$ 29,79	R\$ 8.937,00
84	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - CÓLERA, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	300	R\$ 29,79	R\$ 8.937,00
85	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - LEPTOSPIROSE, MED. 29X21CM,	BLOCOS	300	R\$ 29,79	R\$ 8.937,00
86	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - TÉTANO NEONATAL, MED. 29X21CM,	BLOCOS	300	R\$ 29,79	R\$ 8.937,00
87	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - HANTAVIROSE, MED. 29X21CM,	BLOCOS	300	R\$ 29,79	R\$ 8.937,00

88	MONITOR DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	300	R\$ 29,79	R\$ 8.937,00
89	PLANILHA PARA BUSCA ATIVA, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	300	R\$ 29,79	R\$ 8.937,00
90	PLANILHA I PARA BUSCA ATIVA, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	300	R\$ 29,79	R\$ 8.937,00
91	CONTROLE DE ZONÓSES, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	300	R\$ 29,79	R\$ 8.937,00
92	INFORME MENSAL - PROFILAXIA DA RAVA HUMANA, MED. 29X21CM,	BLOCOS	300	R\$ 29,79	R\$ 8.937,00
94	FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	400	R\$ 29,79	R\$ 11.916,00
95	CARTÃO DO USUÁRIO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL - DENGUE	BLOCOS	400	R\$ 29,79	R\$ 11.916,00
96	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, F: 16 02 VIAS PAPEL AP 75G	BLOCOS	600	R\$ 29,79	R\$ 17.874,00
97	CARTÃO SOMBRA MENINA, MED. 29X21CM, PAPEL AP 150 G	UNIDADES	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
98	CARTÃO SOMBRA MENINO, MED. 29X21CM, PAPEL AP 150G	UNIDADES	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
102	PROGRAMA DE CONTROLE DE HANSEÍASE 02, MED. 29X21CM, AP 75G	BLOCOS	300	R\$ 29,59	R\$ 8.877,00
103	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, MED. 29X21CM, AP 150G	UNIDADES	5000	R\$ 7,94	R\$ 39.700,00
104	CONFECÇÃO DE FOLDERS DENGUE, F:8 IMP. 4X4 CM	UNIDADES	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
108	ATESTADO MÉDICO F: 16 PAPEL AP 75G	BLOCOS	300	R\$ 29,59	R\$ 8.877,00
109	FICHA REFERENTE AO PACIENTE MED. 29X21CM, AP 75G	BLOCOS	300	R\$ 29,89	R\$ 8.967,00
110	PRONTUÁRIO MÉDICO MED. 29X21CM, AP 75G	BLOCOS	300	R\$ 29,59	R\$ 8.877,00
116	ATENDIMENTO DIÁRIO PAPEL AP 75G	BLOCOS	500	R\$ 29,99	R\$ 14.995,00
118	CARTÃO DE ENTREGA DE CONTRACEPTIVO PAPEL AP 150G	UNIDADES	3000	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
119	CARTÃO DE GESTANTE PAPEL AP 150G	UNIDADES	5000	R\$ 7,99	R\$ 39.950,00
120	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO	UNIDADES	5000	R\$ 7,99	R\$ 39.950,00
121	FICHA DE APRAZAMENTO PAPEL AP 75G	UNIDADES	5000	R\$ 7,99	R\$ 39.950,00
131	PEDIDO DE MATERIAL PAPEL AP 75G	BLOCOS	200	R\$ 29,89	R\$ 5.978,00
133	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE A DENGUE - PNCD (RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) PAPEL AP 75G	BLOCOS	200	R\$ 29,89	R\$ 5.978,00
134	RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS PAPEL AP 75G	BLOCOS	200	R\$ 29,89	R\$ 5.978,00
135	RECEITA AZUL CONTROLADA - CHEQUINHO	BLOCOS	200	R\$ 29,89	R\$ 5.978,00
140	SISVAN- MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL (BOLSA FAMÍLIA)	BLOCOS	300	R\$ 29,89	R\$ 8.967,00
141	SIVEP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	BLOCOS	300	R\$ 29,89	R\$ 8.967,00
145	PRONTUÁRIO FAMILIAR PAPEL AP 75G	BLOCOS	500	R\$ 29,89	R\$ 14.945,00
151	GUIA DE TRANSFERÊNCIA	BLOCOS	250	R\$ 29,99	R\$ 7.497,50



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

154	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO INSUMOS/MATERIAL PAPEL AP 75G	BLOCOS	200	R\$ 29,99	R\$ 5.998,00
155	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO MEDICAMENTOS INJETÁVEL PAPEL AP 75G	BLOCOS	200	R\$ 29,99	R\$ 5.998,00
156	ENTREGA DE MATERIAL/INSUMO -UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	BLOCOS	200	R\$ 29,99	R\$ 5.998,00
157	ENTREGA DE MEDICAMENTOS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	BLOCOS	200	R\$ 33,16	R\$ 6.632,00
160	SOLICITAÇÃO DE ABASTECIMENTO PAPEL AP 75G	BLOCOS	200	R\$ 29,99	R\$ 5.998,00
161	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/INSUMOS PAPEL AP 75G	BLOCOS	200	R\$ 29,99	R\$ 5.998,00
164	FICHA DE ADMISSÃO C/ 100 FOLHAS PAPEL AP 75G	BLOCOS	350	R\$ 29,99	R\$ 10.496,50
166	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO C/ 100 FOLHAS PAPEL AP 75G	BLOCOS	200	R\$ 29,99	R\$ 5.998,00
170	TERMO DE RESPONSABILIDADE C/ 100 FOLHAS PAPEL AP 75G	BLOCOS	100	R\$ 29,49	R\$ 2.949,00
171	CAPA DE PRONTUÁRIO PAPEL AP 150G	UNIDADES	1000	R\$ 15,49	R\$ 15.490,00
172	ENVELOPE KAFIT, MED. 20X28CM, IMPRESSÃO 01 COR	UNIDADES	1000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
173	ENVELOPE KRAFIT, MED. 31X41CM, IMPRESSÃO 01 COR	UNIDADES	500	R\$ 11,39	R\$ 5.695,00
174	PASTAS EM PAPEL COUCHÉ 300G, FORMATO ABERTO 47X32CM, 4X0 COR, LAMINAÇÃO FOSCA	UNIDADES	500	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
175	CARTILHA, COM 36 PÁGINAS, PAPEL COUCHÉ 150G, 4X4 COR, LAMINAÇÃO FOSCA	UNIDADES	500	R\$ 29,99	R\$ 14.995,00
176	BLOCO DE PAPEL PERSONALIZADO PARA EVENTO	UNIDADES	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
177	VENTAROLA EM PAPEL COUCHÉ 300G, EM CORES (4X4) DIMENSÕES DE 30X23CM (AXL), IMPRESSÃO NA FRENTE E VERSO PARA EVENTOS	UNIDADES	2000	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
178	CARTILHA; TAMANHO: 15 CM X 21 CM; IMPRESSÃO: 4 X 4 CORES; ACABAMENTO: GRAMPO CANOA; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 24 PÁGINAS, MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G E CAPA: PAPEL COUCHÉ BRILHO 170G.	UNIDADES	500	R\$ 33,99	R\$ 16.995,00
179	FOLDER COM DUAS DOBRAS; IMPRESSÃO: EM PAPEL AP 75 G. 4X4 CORES; FORMATO: FECHADO 100X210, ABERTO 300X210;	UNIDADES	5000	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
183	PANFLETO FORMATO 150 X 210 MM IMPRESSO EM PAPEL AP 120 G. 4X0 COR	UNIDADES	5000	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
184	IMPRESSOS DIVERSOS EM FORMATO 210 X 300 EM PAPEL AP 75 G. 1X0 COR	BLOCOS	400	R\$ 29,49	R\$ 11.796,00
					R\$ 838.875,00

LOTE II - ADESIVOS

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	QUANT DO ITEM	V. UNT	V. TOTAL
187	ADESIVO BRILHO	M²	100	R\$ 104,99	R\$ 10.499,00
188	ADESIVO FOSCO	M²	100	R\$ 104,99	R\$ 10.499,00



189	ADESIVO PERFURADO	M²	100	R\$ 128,99	R\$ 12.899,00
190	ADESIVO TRANSPARENTE	M²	100	R\$ 128,99	R\$ 12.899,00
191	BACKDROP EM LONA 3M X 2,50 M, PERSONALIZADO	UNIDADES	15	R\$ 909,99	R\$ 13.649,85
192	BANNER EM LONA, TAMANHO 1,20X0,90M COM ACABAMENTO PERSONALIZADO	UNIDADES	80	R\$ 189,99	R\$ 15.199,20
194	CANETA PERSONALIZADA	UNIDADES	1000	R\$ 7,09	R\$ 7.090,00
195	ECOBAG PERSONALIZADA	UNIDADES	500	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
197	ENVELOPAMENTO TOTAL DE COBERTURA, ADESIVO ESPECIAL CAST - IMPRESSÃO DIGITAL C/ APLICAÇÃO. CARROS POPULARES 4 PORTAS.	M²	50	R\$ 614,99	R\$ 30.749,50
198	FACHADA COMPLETA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA IMPRESSA	M²	50	R\$ 1.799,99	R\$ 89.999,50
200	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 380 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM MADEIRITE OU ILHÓS CONFORME NECESSIDADES DA LICITANTE.	M²	100	R\$ 190,99	R\$ 19.099,00
203	OUTDOOR TAMANHO 9X3 M IMPRESSÃO EM LONA FIXADO NO LOCAL	UNIDADES	7	R\$ 3.881,10	R\$ 27.167,70
207	PLACA EM ACRÍLICO 3MM CORTADA A LASER, COM ADESIVO TRANSPARENTE NA PARTE POSTERIOR COM IMPRESSÃO POLICROMIA EM VINIL 145 GR, ESPESSURA 0,08 MICRAS.	M²	50	R\$ 1.129,99	R\$ 56.499,50
211	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC - CONFEÇÃO DE PLACA PVC APROX. 3MM COM IMPRESSÃO UV (ULTRA VIOLENA) NAO EM ADESIVO E LEGENDAS DIVERSAS COLORIDA DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO.	M²	50	R\$ 910,99	R\$ 45.549,50
					R\$355.844,75

LOTE IV – LOCAÇÃO DE TENDAS E STANDES

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	QUANT DO ITEM	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
217	Tenda de 3x3	Diária	40	R\$ 489,99	R\$ 19.599,60
218	Tenda de 4x4	Diária	40	R\$ 614,99	R\$ 24.599,60
219	Tenda de 5x5	Diária	20	R\$ 801,65	R\$ 16.033,00
220	Tenda de 6x6	Diária	20	R\$ 943,30	R\$ 18.866,00
					R\$ 79.012,20

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n.8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamento serão efetuados pela Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme a solicitação e entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE  
10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
10 301 0095 ATENCAO BASICA  
10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICA DE SAUDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR  
10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
10 302 0091 2041 0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**



O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Pastos Bons pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão serem entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme o caso, todos estabelecidos na Cidade de Pastos Bons /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

## **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto 7.892/2013, Decretos Municipais nº 456/2014 e nº 458/2014 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo de ADESÃO Nº 12/2023, conforme Processo Administrativo nº 2010.0602.03/2023, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.



Pastos Bons - MA, em 15 de março de 2023.

*Vera Lúcia Ferreira Costa Mota*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ALLPRINT SERVICOS  
LTDA:37905458000  
108

Assinado de forma digital por ALLPRINT  
SERVICOS LTDA:37905458000108  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis,  
ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=35622406000190, ou=Certificado  
Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=ALLPRINT  
SERVICOS LTDA:37905458000108  
Dados: 2023.03.15 14:19:17 -03'00'

RAPHAEL ABDALLA P LEAL LTDA  
CNPJ Nº 37.905.458/0001-08  
REPRESENTANTE LEGAL: Raphael Abdalla P. Leal, CPF Nº 614.023.893-53  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Izabeline montes da Silva Troneo*  
CPF 003.866.493-32

*Rafael de Sousa Guedes*  
CPF 66.444.3733-87



CNPJ nº 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto 851, centro, Floriano-PI, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 15 de março de 2023. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde.

dezessete dias do mês de março de 2023. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023--ADESÃO Nº 12/2023--PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0602.03/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ALLPRINT SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.905.458/0001-08, Rua São Francisco nº 17-Ponta D'areia- São Luís/MA, neste ato representada pelo Senhor: Raphael Abdalla P. Leal, portadora do CPF nº 614.023.893-53, brasileiro, RG Nº 68143931 SESP -MA; Adesão Nº 12/2023 à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Peritoró - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços Gráficos, de comunicação visual, locação e aquisição de tendas, em atendimento as necessidades deste município. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$256.168,50 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICA DE SAUDE - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 302 0091 2041 0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Pastos Bons - MA, 15 de março de 2023. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde.

### TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 2010.0602.03/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Saúde informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a prestação de serviços Gráficos, de comunicação visual, locação e aquisição de tendas, em atendimento as necessidades deste município; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Peritoró - MA, em que foram registrados os preços da Empresa ALLPRINT SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.905.458/0001-08, Rua São Francisco nº 17-Ponta D'areia- São Luís/MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a prestação de serviços Gráficos, de comunicação visual, locação e aquisição de tendas, em atendimento as necessidades deste município, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 15 de março de 2023. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde.

### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA

PORTARIA N.º 21/2023-GAB - Dispõe sobre "Licença" do Cargo Efetivo para assumir cargo comissionado e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Municipais e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º - Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS, a Sra. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente deste Município, de PROFESSORA, Matrícula 371-1 e de ENFERMEIRA, Matrícula 580-1. Parágrafo Único: A autoridade, que concedeu a licença, poderá cassá-la e determinar que o licenciamento reassuma o Exercício, se o exigir o interesse do Serviço Municipal, podendo ainda o Funcionário, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da Licença, a qualquer tempo. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos

